



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 70**, de 30 de dezembro de 2014.

(Altera a Lei Complementar nº 10/2003 – Antiga Lei Complementar nº 04/2003 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

Altera a alíquota do item 5, da Tabela XII, para Lançamento das Taxas de Serviços Diversos, do Anexo XII, constante da Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Mário Campos, e dá outras providências. (\*Antiga Lei Complementar 04/2003 - Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alíquota do item 5 da Tabela XII, para Lançamento das Taxas de Serviços Diversos, do Anexo XII, constante da Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Mário Campos, para 75% da Unidade Fiscal Padrão de Mário Campos. (\*Antiga Lei Complementar 04/2003 - Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2015.

Mário Campos, 30 de dezembro de 2014.

Elson da Silva Santos Júnior  
Prefeito de Mário Campos